LEI Nº 740

Autoriza a doação de terreno à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar através de Carta de Data à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, uma área de terras com 26.216,78 m2 situada na Rua Dezembargador Antonio de Paula Xavier.

Art. 2º - A donatária utilizará a área doada para a implantação do programa de erradicação de submoradias – PROMORAR.

Parágrafo Único – A donatária realizará os serviços fundamentais estabelecidos neste artigo, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sob pena de retrocessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal